

Alerta Amarelo

Manutenção do Estado de Alerta até às 23:59 do dia 11 de agosto



Serviço Municipal
de Proteção Civil
PONTE DA BARCA

No âmbito da declaração da situação de alerta, será determinada a adoção das seguintes medidas, de caráter excecional¹, em todos os distritos:

- a) **Proibição do acesso, circulação e permanência no interior dos espaços florestais, previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios**, bem como nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que os atravessem, com as exceções previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, nomeadamente o acesso, a circulação e a permanência de residentes permanentes ou temporários e de pessoas que ali exerçam atividade profissional;
- b) **Proibição da realização de queimadas e de queimas** de sobrantes de exploração;
- c) **Proibição de realização de trabalhos nos espaços florestais com recurso a qualquer tipo de maquinaria**, com exceção dos associados a situações de combate a incêndios rurais;
- d) **Proibição de realização de trabalhos nos demais espaços rurais com recurso a motorroçadoras de lâminas ou discos metálicos, corta-matos, destroçadores e máquinas com lâminas ou pá frontal**;
- e) **Proibição da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos**, independentemente da sua forma de combustão, bem como a suspensão das autorizações que tenham sido emitidas.

Acompanhe a evolução do perigo de incêndio para os próximos dias, disponível nos sítios da internet da **ANEPC**, do **IPMA** e do **ICNF**, ou junto dos Serviços Municipais de Proteção Civil e dos Corpos de Bombeiros.